

BOATE KISS: CONDUTAS DE GESTÃO E AS MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS PARA EQUIPAMENTOS CULTURAIS

*Luciano Franco Machado*¹

<https://orcid.org/0000-0001-9419-099X>

*Judite Sanson de Bem*²

<https://orcid.org/0000-0001-5206-5453>

RESUMO

As preocupações sobre a temática das condutas na gestão dos equipamentos culturais relacionados à prevenção contra incêndios, e as mudanças na legislação foram intensificadas após a tragédia ocorrida em Santa Maria, RS, quando 242 jovens morreram na Boate Kiss. O ocorrido desencadeou uma série de estudos e debates em torno da legislação, das medidas e condutas para se evitar ou diminuir esse tipo de tragédia. Nessa linha, o objetivo deste artigo é fazer reflexões sobre a legislação voltada à segurança na prevenção contra incêndios, e trazer contribuições no sentido de priorizar ações de melhoramentos e benefícios para a cultura da segurança e da educação nos equipamentos culturais, principalmente em relação à memória social. Para isto, a metodologia utilizada foi a revisão nos documentos referentes à legislação, na doutrina, e a entrevista realizada com a Chefe da Seção de Segurança Contra Incêndio do 4º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede em Santa Maria, para compreender como são algumas das ações e planejamentos de fiscalização e orientações durante o atendimento das demandas e ações educacionais. A pesquisa identificou um cenário representativo na evolução e atualização da legislação específica à temática. Do mesmo modo, conclui-se que o Corpo de Bombeiros trabalha de acordo com as orientações quanto às novas Resoluções e Normativas, ocorrendo também preocupação de se construir ações de fiscalização em conjunto com a prefeitura, e para melhor segurança, acompanhadas da guarnição da Brigada Militar, como resultado desse planejamento.

Palavras-chave: Direito; Prevenção contra incêndios; Equipamentos culturais; Gestão.

¹ Pós - Doutorado em Memória Social e Bens Culturais, pela Universidade La Salle (2022). Doutorado em Desenvolvimento Regional, pela UNISC (2022). Mestre em Avaliação de Impactos Ambientais - AIA, pelo UNILASALLE (2015). Especialista em Direito Ambiental Nacional e Internacional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS (2011). Especialista em Direito Público pela Faculdade Projeção - DF (2008). Possui graduação em Direito pela Universidade Luterana do Brasil (2006). Professor de Direito e Legislação - SEDUC/RS (2023 – 2025). Membro Relator do Comitê de Ética e Pesquisa do Grupo Hospitalar Conceição (2023 - 2024). Parecerista em diversas Revistas científicas.

² Possui graduação em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1985), mestrado em Economia Rural pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1992), doutorado em História Ibero-Americana pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2001). Pós-doutorado em Geografia pela UFRGS - Projeto: Direito à cidade, financeirização e transformações no regime urbano na metrópole de Porto Alegre/RS. Ex Professora do Mestrado Profissional e Doutorado Acadêmico em Memória Social e Bens Culturais da UNILASALLE. Atua principalmente nos seguintes temas: Economia da Cultura, Indústrias Criativas, Desenvolvimento Regional e Urbano, Economia do Trabalho, Economia Ambiental. Participa, como pesquisador, do Núcleo Porto Alegre do Observatório da Metrópole (INCT/CNPq).

**KISS NIGHTCLUB: MANAGEMENT CONDUCTS AND CHANGES
IN FIRE PREVENTION LEGISLATION FOR CULTURAL
EQUIPMENT**

ABSTRACT

Concerns about the conduct of cultural equipment management related to fire prevention and changes in legislation were intensified after the tragedy that occurred in Santa Maria, RS, when 242 young people died at the Kiss Nightclub. The incident triggered a series of studies and debates regarding legislation, measures, and actions to prevent or reduce such tragedies. In this regard, the objective of this article is to reflect on the legislation aimed at fire prevention safety and to provide contributions aimed at prioritizing actions for improvements and benefits for the culture of safety and education in cultural facilities, particularly concerning social memory. To this end, the methodology employed included a review of documents related to the legislation, doctrinal literature, and an interview conducted with the Head of the Fire Safety Section of the 4th Military Fire Battalion, based in Santa Maria, to understand some of the actions and planning involved in inspections and educational guidance during the fulfillment of demands and educational actions. The research identified a representative scenario in the evolution and updating of specific legislation on the subject. Likewise, it was concluded that the Fire Department operates according to the guidelines of the new Resolutions and Normatives, demonstrating a concern to develop inspection actions in conjunction with the city hall, and for better safety, accompanied by the Military Brigade, as a result of this planning.

Keywords: Right; Fire prevention; Cultural equipment; Management.

Artigo Recebido em 10/10/2024

Aceito em 24/02/2025

Publicado em 08/04/2025

1. INTRODUÇÃO

Este estudo surgiu como uma proposta para discutir sobre as memórias referentes aos acontecimentos de um equipamento cultural³ que, no dia 27/01/2013, foi acometido por incêndio - prédio da Boate Kiss - vitimando 242 pessoas, em sua maioria jovens, e outras 636 vítimas ficaram feridas. Dessa forma, o estudo também visa provocar interesses para um olhar voltado à gestão⁴ das casas noturnas, como um equipamento cultural, proporcionando o entendimento e destacando a importância das ações na segurança na prevenção contra incêndios.

A Boate Kiss, que oferecia produções e eventos artísticos regionais e nacionais, representava um importante ponto de encontro para jovens do município de Santa Maria e de outros lugares. Com o passar do tempo, rapidamente passou a ser referência para festas e encontros dos jovens, principalmente devido o município possuir faculdades e universidades, assim sendo considerada como uma cidade universitária. Com isso, em pouco tempo a Boate Kiss transmitiu um sentimento de pertencimento e de identidade para aquele local. O local era destaque social e referência para os encontros, com uma demanda na maioria de jovens, e a população em geral.

Nesse contexto, a pergunta que emerge é: Quais foram as ações e decisões tomadas, em relação à gestão do equipamento cultural – após a

³Nota explicativa: O termo equipamento cultural se refere a “edificações destinadas a práticas culturais”, servindo para designar organizações culturais das mais diversas tipologias como teatros, cinemas, bibliotecas, arquivos, galerias, espaços polivalentes, salas de concerto, museus, dentre outros. Serve de sinônimo para termos como casa de cultura, espaço cultural, complexo cultural, conjunto cultural, centro de cultura ou ponto de cultura (Davel, Santos, 2018 *apud* Coelho, 2012).

⁴ Gestão do equipamento cultural no sentido de propor um desafio organizacional. Neste caso, a cultura pode ser entendida como um sistema de significados compartilhados pelos membros de uma organização (normas, crenças, valores, atitudes, expectativas) que se expressam em como ela realiza suas atividades; imagem seria o modo como os públicos de interesse da organização (frequentadores, clientes, parceiros, fornecedores, conselhos diretivos, patrocinadores, poder público, imprensa, comunidade, etc.) a enxergam e a visão seria a projeção de futuro da organização. [...] por meio da gestão relacionando-se com a necessidade de fazer sentido para a sociedade e despertar o sentimento de pertencimento entre seus frequentadores (Davel, Santos, p. 117, 2018).

tragédia de janeiro de 2013 e que acabaram sendo uma referência nacional na prevenção contra incêndios para os diferentes equipamentos culturais no país?

Nesse sentido, o objetivo geral é analisar as condutas tomadas pelo Estado, em relação às Leis de prevenção contra incêndio, junto aos equipamentos culturais, tomando como base o incidente ocorrido pelo incêndio da Boate Kiss em Santa Maria.

Passados dez anos da tragédia do incêndio da Boate Kiss, tem-se percebido uma maior presença do Estado como fomentador de ações necessárias à ampliação e continuidade dos diferentes equipamentos culturais, quando nos referimos à legislação de prevenção de acidentes de diferentes naturezas, sobretudo incêndios e acessibilidade.

Esta preocupação com a conduta e com a legislação mostra que, além da dependência da ação do Estado para manutenção dos mesmos, há uma falta de conhecimento por parte do público consumidor referente a legislação, o que determina que muitos estabelecimentos continuem a oferecer suas atividades de forma clandestina ou ilegal.

Observando enquanto profissional que deseja adentrar nesta área do conhecimento, área cultural versus as dificuldades enfrentadas pela gestão de equipamentos culturais (especificamente as casas de shows/danceterias) considera-se a importância destes na cadeia produtiva da cultura, da geração de riqueza, o impacto social e econômico. Assim, a satisfação das necessidades do consumidor de cultura é uma peça chave para a dinâmica e funcionamento desta engrenagem.

Nesse contexto, no primeiro momento deste artigo a pesquisa procurará contextualizar os momentos anteriores da legislação de prevenção de incêndios: será apresentado sobre o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, quanto a sua necessidade, o prazo e a sua emissão. Das competências do Corpo de Bombeiros e da legislação anterior e posterior à tragédia.

No segundo momento trabalhará as memórias através da entrevista – Corpo de Bombeiro da cidade de Santa Maria - relativas às rotinas e ações do dia-a-dia, e na doutrina a busca sobre legislação do tema.

2.DA LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Em âmbito da legislação, para fins de evolução da legislação de prevenção de incêndio, a sua primeira regulamentação ocorreu no Brasil em 1975, após os incêndios dos edifícios Joelma e Andraus, em São Paulo. Duas grandes tragédias relacionadas a incêndios. Desde então, a legislação vem constantemente sendo atualizada, exigindo medidas que adotem condutas para edifícios altos, como por exemplo portas corta-fogo, como dispositivos instalados no interior dos prédios, e peitoris e marquises nas fachadas. Dessa forma, pode-se evitar uma eventual situação de incêndio, impedindo que o fogo, iniciado em um determinado andar, se alastre para os demais. Porém, ainda ocorreram outros grandes sinistros no país, vivenciando outras tragédias além da Boate Kiss. O quadro 1 apresenta os maiores sinistros relacionados a incêndios no Brasil.

Quadro 01 – Sinistros ocorridos após 2013 no Brasil: relacionados a incêndios

Local/empreendimento	Estado	Ano	Vítimas fatais	Feridos (aproximados)
Boate Kiss (casa noturna)	RS	2013	242	636
Auditório Simon Bolívar (parte do Memorial da América Latina)	SP	2013	sem vítimas	16
Ultracargo de Santos	SP	2015	Considerado um dos maiores incêndios do Brasil em relação a danos ambientais - foram mortos 9 toneladas de peixes de 142 diferentes espécies.	
Museu da Língua Portuguesa	SP	2015	1 (bombeiro)	sem feridos
Creche Gente Inocente	MG	2017	14	55
Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros	DF	2017	Teve 66mil hectares (equivalente a 28% de sua área destruída)	
Museu Nacional	RJ	2018	Estima-se que 90% do acervo de mais de 20 milhões de itens tenha sido destruído	
Edifício Nilton Paes de Almeida (Largo do Paissandu)	SP	2018	7	02 pessoas consideradas desaparecidas
Centro de Treinamento do Flamengo	RJ	2019	10	3
Beach club Warung (casa noturna)	SC	2023	sem vítimas	sem feridos

Fonte: Autoria própria, 2023.

O quadro 01 mostra as tragédias que aconteceram no Brasil nos últimos dez anos, todas relacionadas a incêndios de grandes proporções, com resultados que fizeram vítimas, feridos, danos ambientais, danos aos equipamentos culturais e danos ao patrimônio físico material e imaterial.

Considerando que o meio ambiente também reflete imensa importância quando a temática envolve incêndios de grandes proporções, se observa no quadro 1 que em 2017 ocorreu o sinistro que destruiu 28% da área do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros no Distrito Federal. Destarte, o Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros foi declarado Patrimônio Mundial Natural pela Unesco, em 2001.

Compondo as reservas do cerrado: Parques Nacionais da Chapada dos Veadeiros e das Emas, ambas regiões são áreas protegidas, um dos ecossistemas tropicais mais antigos e diversificados do mundo. Por milênios, esses locais têm servido de refúgio para várias espécies durante os períodos de mudanças climáticas e será vital para a manutenção da biodiversidade da região do cerrado durante futuras flutuações climáticas (IPHAN, 2023).

Nesse contexto, o meio ambiente, deve ser considerado um bem autônomo e unitário e de interesse jurídico múltiplo e o integram vários elementos, como os patrimônios naturais, artificiais e culturais (Sanchez, 1996 *apud* Leite, 1999). Nesses casos (incêndio do Parque Nacional Chapada dos Veadeiros) o dano ambiental significa, em uma primeira acepção, uma alteração indesejável ao conjunto de elementos chamados meio ambiente, como, por exemplo, a poluição atmosférica, e também, se pode designar de

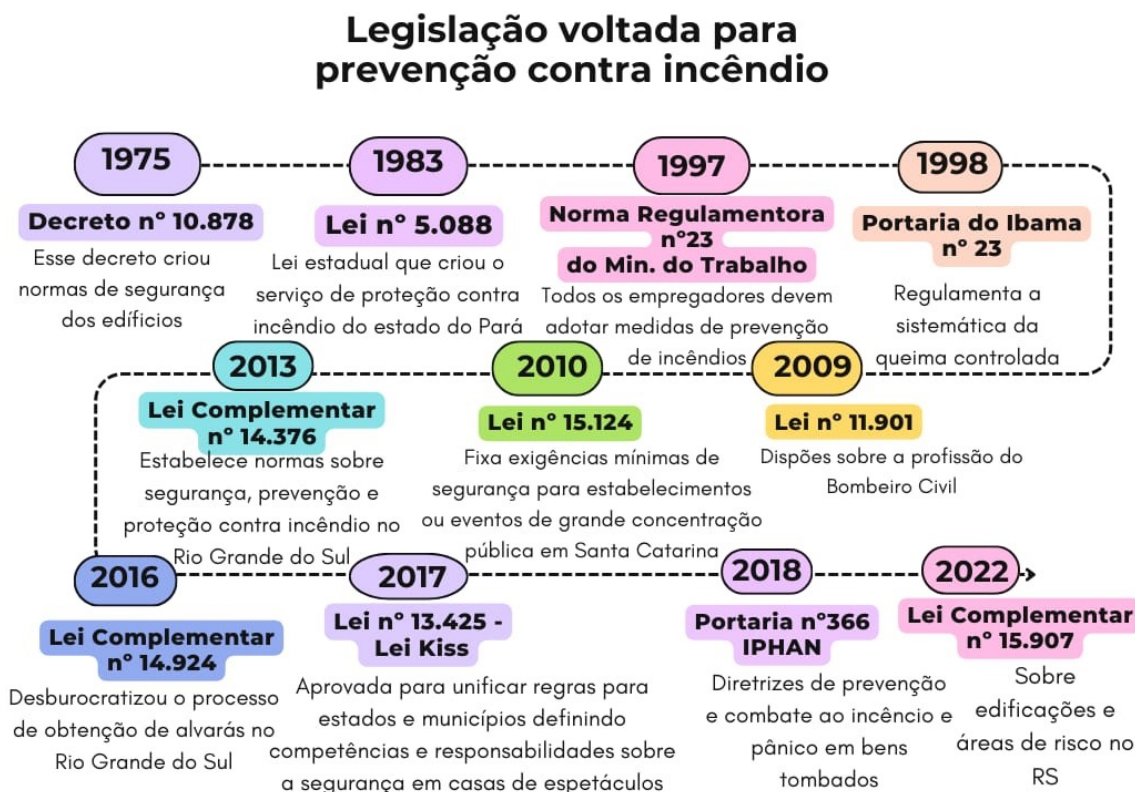
dano ambiental (resultante do incêndio), o dano que recai sobre o patrimônio ambiental, que é comum à coletividade (Leite, 1999).

Deste modo, também se observam os danos sofridos no patrimônio físico material, no quadro 01, onde se identificam os equipamentos culturais como as casas noturnas, a Beach Club Warung - decorrentes do sinistro em Santa Catarina no ano de 2023, e a tragédia da Boate Kiss, no Rio Grande do Sul no ano de 2013, que foi muito além do dano material, vitimando 242 jovens mortos e aproximadamente 636 feridos.

Essa tragédia foi o acontecimento que promoveu a criação da Lei Kiss nº 13.425/2017 - Estabelecendo diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público (Brasil, 2017).

Também se percebe que na década de 1990 ainda ocorreram outras regulamentações e normativas dando outorga a uma série de instruções técnicas no combate e prevenção contra incêndios. Dessas normativas, na sua maioria foram estabelecidas pelos diferentes estados da União, criando e atualizando as normativas, resoluções, portarias e circulares, para disciplinar as especificações técnicas de condutas na prevenção contra incêndios. Algumas dessas composições surgiram a partir do ano de 1975, entre as normas regulamentadoras, leis, leis complementares, decretos, portarias que vieram surgindo no Brasil até a Lei Kiss nº 13.425/2017, e posteriormente a Lei Kiss, até o ano de 2022. Nessa linha do tempo será possível visualizar as disposições legais e suas atualizações em relação à segurança na prevenção contra incêndio no Brasil, figura 01.

Figura 01 - Legislação voltada para prevenção contra incêndios



Fonte: Autoria própria, 2024.

A legislação em âmbito Federal é preconizada por meio da Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017 (também conhecida Lei Kiss) que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público e altera as Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil. Da competência de vistoriar as medidas de prevenção e combate a incêndio, conforme artigo 3º da Lei nº 13.425/2017, determina que:

Art. 3º Cabe ao Corpo de Bombeiros Militar planejar, analisar, avaliar, vistoriar, aprovar e fiscalizar as medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, sem prejuízo das prerrogativas

municipais no controle das edificações e do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano e das atribuições dos profissionais responsáveis pelos respectivos projetos. (Rio Grande do Sul, 2022).

Nesse sentido, a legislação em âmbito Estadual foi preconizada pela Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 - Compilada. (Atualizada até a Lei Complementar nº 14.924, de 22 de setembro de 2016). Estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Em caso de riscos iminentes à vida ou a integridade física de pessoas, a conduta das providências deverá ser dada por intermédio do o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul - CBMRS ou o município, no âmbito de suas competências, deve proceder à interdição ou embargo imediato, total ou parcial, conforme os §1º e §2º do artigo 42 da Lei Complementar nº 14.376/2013.

§ 1.º O proprietário ou responsável pela edificação ou áreas de risco de incêndio será comunicado através do Auto de Interdição ou Embargo para cumprir as exigências apresentadas, permanecendo o local interdito ou embargado até o cumprimento integral das exigências ou julgamento favorável do recurso interposto pelo interessado.

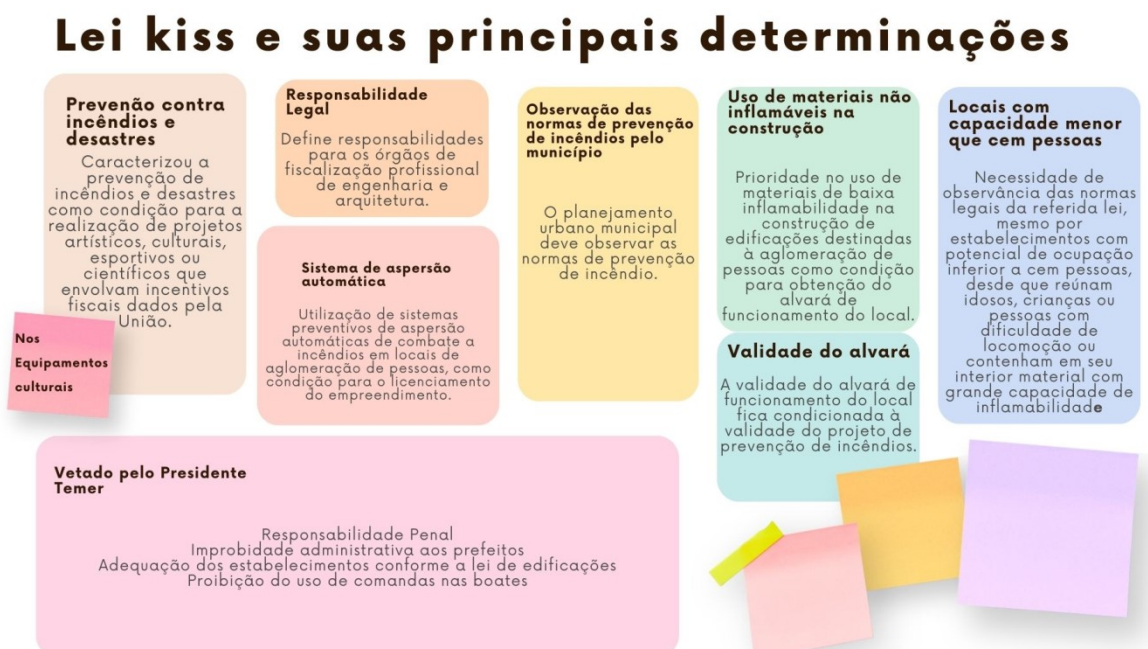
§ 2.º Exauridos os procedimentos administrativos previstos nesta Lei Complementar e havendo o descumprimento pelo proprietário ou responsável pelo uso da edificação ou área de risco de incêndio das medidas determinadas pelos órgãos competentes, o CBMRS e/ou o município, no âmbito de suas competências, tomarão as medidas legais cabíveis. (Rio Grande do Sul, 2022).

Ainda, em decorrência das alterações e atualização da legislação, há uma maior notoriedade através da Lei Kiss (Lei nº 13.425/2017 - 30/03/2017) para unificar regras para Estados e Municípios, definindo competências e responsabilidades sobre a segurança em casas de espetáculos.

O incêndio deste equipamento cultural levou a debates sobre a fiscalização de medidas preventivas e de combate ao fogo em casas noturnas e estabelecimentos similares (Agência Senado, 2023).

Em decorrência desses debates, a Lei Kiss foi fruto da comoção popular e do chamado Direito Penal de Emergência ou de Revanche, que ocorre sempre que o legislador cria um novo diploma normativo com vistas a punir ou dar uma satisfação à sociedade diante de uma catástrofe ou outro evento grave. Mesmo sendo um Projeto de Lei muito rigoroso e com diretrizes nos moldes internacionais. Preconizando as principais determinações na Prevenção contra incêndios e desastres, nas Responsabilidades legais, a utilização de sistema de aspersão automática, a observação das normas de prevenção de incêndio pelo município, a prioridade no uso de materiais não inflamáveis na construção, e a necessidade da observância das normas para locais com capacidade menor que cem pessoas (PREVinsa, 2017). Além dessas determinações, a Figura 2 apresenta alguns trechos que foram vetados pelo Presidente Michel Temer.

Figura 02 - Resumo das principais determinações da Lei Kiss e os Vetos do Presidente Temer



Fonte: Adaptado pelo autor a partir do PREVinsa (2017).

Em virtude de que a lei acompanha e atende os anseios da sociedade, por meio do uso e costumes, das práticas e acontecimentos, por vezes o próprio legislador se encarrega de criar as leis ou atualizá-las. Em ambos os casos seguem-se os procedimentos previstos e necessários. Mas também há algo muito complexo que é o apagamento da memória, pois já houve estados que abrandaram a Lei Kiss, através de pressão de grupos que estavam despendendo com a regularização dos estabelecimentos e reduzindo sua capacidade.

Com tudo, no Brasil de tempos em tempos ocorrem sinistros provenientes de incêndios, como foi visto no quadro 01. Estes provocam na memória social uma possível dicotomização daquilo que se entende por cultura da educação, e educação da cultura, e não privilegiando acontecimentos que promovam o conhecimento técnico, quando se busca uma primazia da continuidade da qualificação e dos assuntos que se referem à segurança na prevenção contra incêndios.

Destarte, a memória social pode ser construída por histórias e tragédias que possivelmente se incorporam à memória individual, principalmente daqueles que presenciaram, ou dos domiciliados próximos da localidade, ou da região onde ocorreram os sinistros. Por outro lado, nem todos se relacionam ao local do evento da tragédia, de forma a não construir o sentimento de pertencimento ao território. Podendo ser aquele cidadão que em algum momento ali estava apenas de passagem, ou tomou conhecimento do fato da tragédia por outros meios (por exemplo, meios midiáticos). Para esses, não é bem assim, estabelecer laços de lembranças. Isso porque, segundo a autora Daniela Arbex (2024), a gente não se habituou a construir memória das coisas. Então, um evento se sobrepõe ao outro e você já esqueceu". Desse modo, a velocidade em que os fatos ocorrem, e a medida em que novos fatos se somam ao nosso dia-a-dia, em breve estaremos sendo conduzidos a uma reflexão através das nossas memórias, para dar conta das nossas lembranças.

Reflexão essa, que frente a dinâmica do tempo, um olhar atrás nos permitirá realizar uma busca efetiva em nossas memórias.

No sentido de evitar uma cultura do esquecimento, a educação de qualificação, a partir do interesse de transmitir esse conhecimento técnico em Santa Maria, ocorrem reuniões no 4º Batalhão do Corpo dos Bombeiros de Santa Maria, convidando os responsáveis técnicos, por exemplo, que tratam das fiscalizações junto aos diferentes estabelecimentos. Desta forma, acontece uma contribuição para manterem-se na memória as boas ações e condutas de prevenção contra incêndio, e a disseminação do conhecimento através do planejamento e gestão do bem cultural.

3. DA MEMÓRIA E GESTÃO DO BEM CULTURAL - O CASO DA BOATE KISS

Sendo a Boate Kiss portadora de memória, Halbwachs (1990) aponta que a capacidade de lembrar se reconstrói entre os sujeitos com base nos pontos de vista de um ou mais grupos por meio de quadros sociais. Mesmo que os indivíduos vivenciem acontecimentos isolados, as lembranças são erguidas quando a consciência volta-se para um grupo, quando a identidade se torna intensa a ponto de se conservar no indivíduo.

Halbwachs aponta que a sociedade condiciona os indivíduos, seguindo a visão de Durkheim sobre fato social: “[...] toda maneira de fazer, fixada ou não, suscetível de exercer sobre o indivíduo uma coerção exterior, ou ainda, toda a maneira de fazer que é geral na extensão de uma sociedade dada e, ao mesmo tempo, possui uma existência própria, independente de suas manifestações individuais.” (Durkheim, 2007, p.13, *apud*, Ferraz, 2019, p. 26).

Como produto de atribuição cultural, objeto composto de dimensão simbólica em que a ação de lembrar e recordar assegura os laços sociais, dando sentido para os grupos (Silva, 2010), muito dos frequentadores tinham o

costume de comemorar seus aniversários e festas universitárias na Boate Kiss, se tornando uma representação do espaço feita pelo indivíduo quando é percebida com relação a um grupo, fazendo com que as lembranças também possuam a mesma lógica de percepção coletiva.

Devido à procura do público jovem, a frequência do funcionamento da casa noturna refletiu diretamente na demanda. Como os eventos em locais como a Boate Kiss produzem ruídos, resultantes de som alto, por conta disso houve um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) entre a promotoria e a gestão anterior à dele (o Kiko – Elissandro Callegaro Spohr sócio da boate Kiss), em decorrência das reclamações por barulho, e outro quando a boate já estava em suas mãos.

O prédio tinha as paredes laterais encostadas em dois prédios e, ao fundo, outro edifício residencial. Desta forma foi relatado por Elissandro Callegaro Spohr (o Kiko) era um dos sócios-proprietários da boate. Seguindo este houve reformas na casa, construindo paredes de pedra para tentar parar o vazamento de ruído, mas as reclamações continuaram, levando à adoção da espuma para tentar solucionar (FOLHAJUS, 2021).

Também, o Ministério Público de Santa Maria agiu, instaurando o Inquérito Civil nº 00864.00006/2013 para apurar irregularidades administrativas que possam ter contribuído para o incêndio. Nesse sentido, as irregularidades podem ser denotadas pela ausência ou falta de prevenção na segurança contra incêndio. São essas irregularidades diversas que surgem a falta de medidas de segurança, podendo contribuir negativamente para a incidência da tragédia como a da Boate Kiss.

Diante do rápido resgate realizado em busca da memória desses acontecimentos, o importante será destacar a necessidade de evitar a cultura do esquecimento, e priorizar desenvolver uma cultura de educação com ênfase na cultura e gestão da segurança na prevenção contra incêndios dos equipamentos culturais no Brasil. A partir dessa priorização, será possível

observar as formas utilizadas (na seção 04) para o melhor andamento operacional, por meio da educação multidisciplinar que atuam na prevenção e segurança contra o incêndio.

4.CULTURA DA SEGURANÇA E A CULTURA DA EDUCAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Essa concepção trata sobre o reconhecimento e a necessidade de se construir uma educação multidisciplinar a partir de diversas áreas do conhecimento, por exemplo: bombeiros civis, engenheiros de segurança do trabalho, peritos, construtores, arquitetos e todos os interessados na cultura da segurança e a cultura da educação nos equipamentos culturais. Criou-se uma aproximação da prática laboral específica durante a atividade técnica dos profissionais diretamente envolvidos em emitir pareceres, fiscalizar, desenvolver planos e emitir laudos voltados para a segurança na prevenção contra incêndios.

Também, na visão de procurar qualificar e especializar os profissionais técnicos e comunidade acadêmica específica de cursos como os da engenharia, arquitetura e do direito, entre outros. A UFRGS disponibiliza a realização dessa pós-graduação voltada para a segurança contra incêndio.

Por parte do 4º Batalhão de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul, com sede no município de Santa Maria, a metodologia utilizada na pesquisa, será a partir da entrevista realizada via Google meet pré-agendada na modalidade diálogo com a Chefe da Seção de Segurança Contra Incêndio do 4º Batalhão de Bombeiros Militar, que será identificada como E1 para esse estudo, que gentilmente se dispôs a responder sobre as ações e rotinas pertinentes a segurança na prevenção contra incêndios realizados no município em 2024.

No município a cultura da segurança e a prevenção contra incêndios, reflete um trabalho que resulta da eficiência da ação do Corpo de Bombeiros, que busca o diálogo para que ocorra a conscientização, para que os locais estejam devidamente seguros e com as medidas instaladas e apresentando o menor risco possível para as pessoas.

Não trabalhamos simplesmente, chegando no local e multando para arrecadar dinheiro, não é essa a finalidade. A finalidade é realmente conscientizar para que os estabelecimentos se regularizem, e que tenham ali a medida de prevenção. Isto não quer dizer que ele não possa sofrer um sinistro, mas que ele vai estar mais bem preparado caso ocorra um possível sinistro. Então, isto para nós dos bombeiros, é bastante importante. Porque, desta forma, tendo as medidas instaladas e funcionando, as chances de o sinistro ter uma proporção maior será muito pequena (E1).

Desta forma, a cultura da segurança e a cultura da educação de se manter os equipamentos culturais (casa noturnas) de acordo com a legislação, ela também se dá através da memória social em decorrência da tragédia da Boate Kiss.

Na rotina os bombeiros realizam essas fiscalizações todos os meses, e o pessoal já está ciente, principalmente aqui em Santa Maria. Os estabelecimentos procuram se regularizar, porque sabem que os bombeiros atuam com frequência. É porque se tem essa memória do incêndio da Boate Kiss, que acaba sendo outro ponto de atenção. São poucos os lugares que não estão adequados, que não tem PPCI, e se observa que todos os que nós fiscalizamos buscam se regularizar (E1).

O trabalho de construir uma cultura preventiva junto com as casas noturnas e com a sociedade, e instituições de ensino, em parte decorre da construção de uma educação de prevenção contra incêndios na cidade. Que também, se consolida por meio da fiscalização. Uma fiscalização que atenda a demanda, e ainda soma-se às denúncias que chegam ao conhecimento do Corpo de Bombeiros. Para essas ações se destacam, as estratégias utilizadas.

Quando se realizam as fiscalizações, é de costume trabalhar juntamente com a prefeitura, até porque, com frequência eles nos comunicam que estão recebendo informações e denúncias, ou o

Corpo de Bombeiros convida a prefeitura também, informa-se que no final de semana irá fazer fiscalização em tais locais, e pergunta se eles teriam interesse, gostariam de ir junto visitar tal local. Daí aproveita a ação que terá que ser acompanhada da Brigada Militar, e já vai junto o pessoal da prefeitura, que é destacado especialmente para essas fiscalizações. Desta forma, se tem planejado essa ação em conjunto (E1).

Em relação às demandas, são realizadas fiscalizações para verificar sobre os alvarás que vencem, dos estabelecimentos novos e dos que recém se licenciaram, porque, muitas vezes a pessoa aprova o projeto e consegue o alvará e acha que depois não vai mais aparecer o corpo de bombeiros para fiscalizar (E1). Nesses casos, é de costume verificar se não houve algum tipo de alteração nos estabelecimentos. Pode ocorrer que depois de colocar as medidas de segurança conforme o projeto, e após receber o alvará os proprietários dos equipamentos culturais modifiquem o projeto, e não realizem as devidas adequações.

Por exemplo, a alteração de “*layout*”. Nesse caso, a modificação de “*layout*”, poderá ser motivo de notificação. Para esse tipo de situação, o responsável técnico, o proprietário ou o responsável pelo uso tem um formulário próprio para comunicar e evitar a notificação. Em algumas circunstâncias, ao chegar ao estabelecimento a gente já vê um possível desconhecimento da legislação. Mas a Lei está disponível no site do CBMRS, e se a pessoa não cumprir, sabe que o Corpo de Bombeiros vai fiscalizar e se necessário também notificar (E1).

Esse formulário (utilizado para quando ocorre mudança de *layout*) é específico, e está nas Resoluções, se chama de FAL – Formulário de Alteração de *Layout*. Também, será possível observar a ocorrência em que o estabelecimento, (regulado pelo F8, que seria para bares e restaurantes) acabava fazendo uma festa depois, por exemplo, o restaurante deveria funcionar até certo horário e depois passam as pessoas a ficarem de pé, e ter uma banda tocando. Isso, para o Corpo de Bombeiros, pode descaracterizar o

F8. Quando se apresentam essas características de F6 (casa noturna), também é verificado nas fiscalizações, sendo passível de notificação (E1).

Desta maneira, o Corpo de Bombeiros orienta os gestores e proprietários dos estabelecimentos, para ter a atenção de que não se pode fazer esse tipo de evento, oportunizando ao empreendimento que se regularize como F6 ou não faz mais a festa com banda tocando após o horário. É considerado que aqueles que fizeram essas alterações de F8 para F6 são classificados como F6, tendo o enquadramento da casa noturna e necessitando da instalação das medidas de segurança contra incêndio e regularização conforme a classificação do uso do estabelecimento – casa noturna (E1).

5.CONCLUSÕES

Um dos grandes desafios diz respeito aos investimentos de qualificações, da gestão dos equipamentos culturais, e na educação voltada para a segurança na prevenção de incêndios. Isso, para não deixar ocorrer novos sinistros. Nesse sentido, é necessário que ocorram investimentos, mesmo que de forma ainda sensível. Por exemplo, cumprir as medidas e orientações do Corpo de Bombeiros, e por outro lado, criar cursos como o Curso de especialização em segurança contra incêndio realizado pela UFRGS, também é uma proposta que reforça essa construção dentro da academia.

Passados dez anos da tragédia do incêndio da Boate Kiss, alguns acontecimentos foram passíveis de um novo despertar, com expectativas de mudanças, como as que o estudo demonstrou em relação à legislação, por exemplo. Porém, o despertar mais intenso, é voltado para a memória social, foi possível identificar exemplos de lembranças, como a da médica Maria da Graça Costa, experiente e acostumada com o dia-a-dia de uma Unidade de

Queimados, que sofreu intensamente: “Eram meninos e meninas lindos, com a idade de 20 anos, pouco mais, pouco menos. Nunca esquecerei”. Essa memória gera momentos marcantes. Da mesma forma, também ocorre na memória coletiva, por parte dos sobreviventes, dos heróis de Santa Maria (todos aqueles que não mediram esforços para salvar as pessoas da tragédia na Boate Kiss), e em geral todos brasileiros, e pessoas que receberam a informação dessa triste notícia, naquele dia 27 de janeiro de 2013, relatando a gravidade da tragédia.

Por esse motivo, o estudo mostrou a importância de revisitarmos as tragédias, conforme apresentado no quadro 01 deste estudo, na intenção de se promover a qualificação contínua e melhoramento das ações na segurança contra incêndio, para excluir os riscos ou diminuí-los em relação ao incêndio. Seja por meio da gestão do equipamento cultural, da cultura na educação, ou, por presença do Estado como fomentador de ações necessárias à ampliação e continuidade dos diferentes equipamentos culturais, quando nos referimos à legislação de prevenção de acidentes de diferentes naturezas, sobretudo incêndios e acessibilidade.

As determinações da Lei Kiss mudaram a forma de agir ao atender às rotinas de gestão dos equipamentos culturais, considerando que à medida que a legislação se evidencia organizacionalmente (foi aprovada para unificar regras para estados e municípios definindo competências e responsabilidades sobre a segurança em casas de espetáculos), para melhor efetividade na aplicação das medidas de segurança na prevenção contra incêndios, para evitar ou minimizar os riscos de acontecer incêndios. Por parte dos empreendedores proprietários dos equipamentos culturais (casas noturnas), essas rotinas de gestão devem estar esclarecidas, por exemplo, cabe o cumprimento das normativas e o desenvolvimento das suas atividades de acordo com os projetos aprovados e alvarás liberados.

Do aspecto das fiscalizações, observa-se que no município de Santa Maria as fiscalizações foram intensificadas e desenvolvidas de acordo com o planejamento das ações de âmbito da fiscalização, no atendimento da demanda e das denúncias. Desta forma, podendo gerar a preocupação em construir ações de fiscalização em conjunto com a prefeitura, e para melhor segurança, acompanhadas da guarnição da Brigada Militar, como resultado desse planejamento.

Com isso, também se conclui que a cultura da educação e a educação da cultura na prevenção contra incêndio, e a memória social estão sendo mantidos presentes após a tragédia da Boate Kiss. São condutas observadas durante a pesquisa que representaram na memória social o reflexo dos acontecimentos para tentar evitar os grandes sinistros relacionados à incêndios, e depositam certezas de que esse foi o melhor caminho trilhado após a tragédia. Dessa forma, não se cessa as reflexões, abrindo-se a oportunidade de estudos para outros trabalhos.

6.REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor Ludwig Wiesengrund; HORKHEIMER, Max. **Temas Básicos da Sociologia**. São Paulo: Cultrix, 1978.

ARBEX, Daniela. **‘Construir a memória coletiva do Brasil é um caminho para a busca pela justiça’**. Disse Daniela Arbex em entrevista a Bruna Oliveira, do R7, em 21/02/2024. Disponível em: <https://entrevista.r7.com/construir-a-memoria-coletiva-do-brasil-e-um-caminho-para-busca-pela-justica-diz-autora-do-livro-sobre-tragedia-do-ninho-do-urubu-21022024>. Acessado em 08 mar 2024.

BRASIL. Imprensa Nacional – IN. **Portaria ME nº 7.163/21**. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-me-n-7.163-de-21-de-junho-de-2021-327649097>. Acessado em 29 out 2023.

_____. Agência Senado. **10 anos do incêndio na Boate Kiss: legislação preventiva mudou após tragédia**. Disponível em: [https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2023/01/10-anos-do-incendio-da-boate-kiss-legislacao-preventiva-foi-principal-consequencia#:~:text=A%20Lei%20Kiss%20\(Lei%2013.425,seguran%C3%A7a%20em%20casas%20de%20espet%C3%A1culos](https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2023/01/10-anos-do-incendio-da-boate-kiss-legislacao-preventiva-foi-principal-consequencia#:~:text=A%20Lei%20Kiss%20(Lei%2013.425,seguran%C3%A7a%20em%20casas%20de%20espet%C3%A1culos). Acessado em 23 fev 2024.

_____. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. **Reservas do Cerrado: Parques Nacionais da Chapada dos Veadeiros e das Emas (GO)**. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/53>. Acessado em 16 mar 2024.

CANEDO, Daniele. **“Cultura é o quê?” - reflexões sobre o conceito de cultura e a atuação dos poderes públicos**. V ENECULT - Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura 27 a 29 de maio de 2009 Faculdade de Comunicação/UFBA, Salvador-Bahia-Brasil. Disponível em: <https://www.cult.ufba.br/enecult2009/19353.pdf>. Acessado em 25 jun 2023.

COELHO, Teixeira. **Dicionário crítico de política cultural**. São Paulo: Iluminuras, 1997.

COELHO, Teixeira. **O que é ação cultural**. São Paulo: Brasiliense, 2012.

COSTA, Maria da Graça. **Retratos da vida**. edição especial, nº 12 (2013). Expediente: Diretoria do Grupo Hospitalar Conceição - Assessoria de Comunicação Social; Coordenador de Comunicação social: Alexandre Costa. Edição: Andréa Araujo.

DAVEL, Eduardo. SANTOS, Fabiana Pimentel. **Gestão de equipamentos culturais e identidade territorial: potencialidades e desafios**. Revista Pensamento & Realidade v. 33, n. 1, p. 109-134, jan./mar. 2018 - e-ISSN: 2237-4418. Disponível em: <file:///C:/Users/usuario/Downloads/36082-Texto%20do%20artigo-109960-1-10-20180920.pdf>. Acessado em 17 fev 2025.

FERRAZ, Renata Bastos Dellamea. **Associação Amigos do Theatro São Pedro [manuscrito]: memória e gestão de um bem simbólico de Porto Alegre**. 194f; 30cm. Tese (Doutorado em Memória Social e Bens Culturais) – Universidade La Salle, Canoas, 2019. Disponível em: <https://repositorio.unilasalle.edu.br/bitstream/11690/1421/1/rbdferraz.pdf>. Acessado em 03 ago. 2022.

FOLHAJUS, UOL. Fernanda Canofre. **Boate Kiss não deveria ter sido aberta, diz ex-sócio réu por homicídio**. Entrevista realizada à folha uol. Por

Fernanda Canofre em 30 nov. 2021. Disponível em:
<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/11/boate-kiss-nao-deveria-ter-sido-aberta-diz-ex-socio-reu-por-homicidio.shtml>. Acessado em 04 ago. 2022.

HALBWACHS, M. **A memória coletiva**. São Paulo: Ed. Vértice Centauro, 1990.

LÉPORE, Paulo Eduardo; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza.
Implementação do direito à educação para crianças e adolescentes no Brasil após a Emenda Constitucional 59/2009. Revista Camine. V. 3n. 1 (2011). Disponível em:
<https://ojs.franca.unesp.br/index.php/caminhos/article/view/309>. Acessado em 21 jun2023.

POLLACK, Michael. **Memória, esquecimento, silêncio**. Revista de Estudos Históricos, Rio de Janeiro. V.2 n.3 páginas 3-15 (1989): Memória. Disponível em: https://www.uel.br/cch/cdph/arqtxt/Memoria_esquecimento_silencio.pdf. Acessado em 05 ago. 2022.

RIO GRANDE DO SUL, Corpo de Bombeiros Militar. **Leis**. CBMRS, 2022. Disponível em: <https://www.bombeiros.rs.gov.br/leis>. Acessado em 04 ago. 2022.

RIVABEM, Fernanda Schaefer. **A Dignidade da pessoa humana como valor-forte do sistema constitucional brasileiro**. Disponível em:
<https://core.ac.uk/download/pdf/328058699.pdf>. Acesso em 31 jul. 2022.

SANTOS, Marco Aurélio Araujo dos. **Educação e gestão da segurança contra incêndio: estudo de caso dos ambientes audiovisuais de uma instituição federal de ensino**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Nove de Julho – UNINOVE, São Paulo, 2018. Disponível em:
<https://bibliotecatede.uninove.br/handle/tede/1909>. Acessado em 21 jun 2023.

SILVA, Daniele Soares da. **Financiamento da política pública no Brasil e na França: uma avaliação comparada da Lei Roaunet**. 2010. Dissertação (Mestrado em Economia) Programa de Pós-Graduação em Economia. Pontifícia Universidade Católica (PUC/SP.), São Paulo. Disponível em:
<https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/9416/1/Daniele%20Soares%20da%20Silva.pdf>. Acessado em: 19 jul. 2019.

VECCHIOLI, Virgínia. **A Kiss antes do Incêndio**. Revista Arco – Jornalismo Científico e Cultural. UFSM, 06.12.2021. Disponível em:
<https://www.ufsm.br/midias/arco/a-kiss-antes-do->

